



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N 31/95  
DATA: 17.11.1995

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## L E I

Art 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
03.02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.07.0212-008 - ATIV SERV ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0390 - 3120.00 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
04.02 - SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO		
03.08.0302-017 - ATIV SERV DE TRIBUTAÇÃO		
0730 - 3120.00 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
0750 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00
07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE		
13.75.4282-029 - ATIV SECRETARIA DE SAÚDE		
1220 - 3132.00 - Outros Serv e Encargos	R\$	15.000,00
09.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS		
09.51.2671-033 - APOIO A ELETRIFICAÇÃO RURAL-NUTIRÃO		
1530 - 4110.00 - Obras e Instalações	R\$	40.000,00
10.60.0212-036 - ATIV SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1590 - 3120.00 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
1610 - 3132.00 - Outros Serv e Encargos	R\$	20.000,00
10.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
15.81.4862-041 - ATIV SEC PROMOÇÃO SOCIAL		
1890 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
1900 - Outros Serv e Encargos	R\$	5.000,00
11.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
16.88.5342-045 - ATIV SECRETARIA DE TRANSPORTES		
2050 - 3120.00 - Material de Consumo	R\$	80.000,00
2070 - 3132.00 - Outros Serv e Encargos	R\$	60.000,00

Art 2. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos previstos na legislação vigente no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por conta das anulações parciais ou totais das seguintes Dotações Orçamentárias:



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 78.178.011/0001-28

03.02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.07.0211-001 - RENOVACÃO FROTAS DE VE/CULOS		
0350 - 4120.00 - Equip e Mat Permanente	R\$	28.000,00
04.02 - SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO		
03.08.0301-004 - AQUISIÇÃO VE/CULO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO		
0700 - 4120.00 - Equip e Mat Permanente	R\$	12.000,00
06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES		
08.46.2281-011 - CONSTRUÇÃO PARQUES INFANTIS		
1090 - 4110.00 - Obras e Instalações	R\$	15.000,00
08.46.2281-012 - INSTALAÇÕES DE AREAS DE LAZER		
1100 - 4110.00 - Obras e Instalações	R\$	25.000,00
07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE		
13.75.4281-018 - CONSTRUÇÃO CASA DE APOIO		
1160 - 4110.00 - Obras e Instalações	R\$	32.000,00
08.01 - SEC AGRIC PEC E MEIO AMBIENTE		
04.14.0781-020 - PATRULHA AGR/COLA MUNICIPAL		
1250 - 4120.00 - Equip e Mat Permanente	R\$	33.000,00
09.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
05.22.1341-030 - POSTO DE SERV/COS TELEFONICOS		
1460 - 4110.00 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
11.62.3461-045 - APOIO A INSTALAÇÃO DE INDÁSTRIAS		
1730 - 4210.00 - Aquisição de Imóveis	R\$	40.000,00
11.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
16.88.5321-056 - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS		
1960 - 4110.00 - Obras e Instalações	R\$	45.000,00
16.88.5341-060 - AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS E OFICINA		
2000 - 4110.00 - Obras e Instalações	R\$	40.000,00
16.88.5341-062 - AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS E OFICINA		
2020 - 4120.00 - Equip e Mat Permanente	R\$	10.000,00

Art 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 17 de novembro de 1995.

  
ANTENOR BENÍCIO  
Prefeito